



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 09

PROJETO DE LEI nº 35/2017

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no exercício de 2.017 e altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.302, de 20 de dezembro de 2.016.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.302, de 20 de dezembro de 2.016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 17% (dezesete por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando quando for o caso, novas natureza de despesas, em categoria de programação já existentes:.....”

Esta alteração tem como finalidade ampliar o limite para abertura de créditos suplementares na execução do orçamento municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldo de dotações orçamentárias.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

EM BRANCO



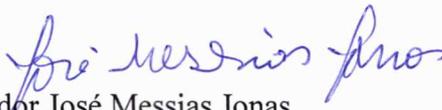
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NATÉRCIA
FOLHA, 40

Natércia, 05 de dezembro de 2.017


Vereador Silvano Reis do Vale
Relator


Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Presidente


Vereador José Messias Jonas
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
SALA, 13

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº 35/2.017

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no exercício de 2.017 e altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.302, de 20 de dezembro de 2.016.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, verifica-se que a presente proposição visa alterar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.302, de 20 de dezembro de 2.016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 17% (dezesete por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando quando for o caso, novas natureza de despesas, em categoria de programação já existentes:.....”

Com a adequação das dotações orçamentárias o limite de suplementação da LOA passa de 15% para 17%.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

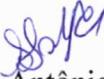
CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 14

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.


Vereadora Vera Lúcia junho dos Reis
Relatora


Vereador Antônio Noel de Souza
Presidente


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 37

PROJETO DE LEI nº 35/2.017

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no exercício de 2.017 e altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.302, de 20 de dezembro de 2.016.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

Foi considerada a necessidade de alteração do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no exercício de 2.017.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2.017.

Vereador Leonardo Barreto da Silva
Relator

EVI BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 18

Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente

Vereador Odaír Claudinei da Silva
Secretário

EN BRANCO